



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6854 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 989, de 21 de dezembro de 2021, e conforme Processo Administrativo nº 10.736/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, para complementação do programa e ação já existentes no orçamento atual, objetivando a **readequação orçamentária para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Itaperuna, em face da comprovação do Excesso de Arrecadação apurado junto a fonte de recursos de Contribuição para Custeio de Serv. Iluminação Pública**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
457	20.14.15.452.0327.2.062	112 – Contrb. Para Custeio do Serv. Iluminação Pública	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Enc. e Iluminação Pub. Prop. Cont. p/ Ext. Subst.	Secretaria Municipal de Obras	3.500.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>3.500.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do provável excesso de arrecadação apurado conforme **Anexo I**, deste Decreto, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 30 de junho de 2022.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO**

**FONTE DE RECURSOS: 112 CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP**  
**Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64**

Previsão de Arrecadação	2022	R\$	5.500.000,00
<b>Receita Realizada</b>	(A) 01 a 05/2022	R\$	3.956.380,07
	(B) 01 a 05/2021	R\$	3.106.890,50
	(C) 06 a 12/2021	R\$	4.237.234,26
	(D) TOTAL = (B+C)	R\$	7.344.124,76

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO**

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \quad \text{logo:} \quad \frac{3.956.380,07}{3.106.890,50} \times 100$$

<b>TAXA DE INCREMENTO (%) <math>\Delta</math> =</b>			<b>27,34</b>	
Arrecadação Período 04 a 12/2021(C) x $\Delta$ =	R\$	4.237.234,26	x	27,34 %
Arrecadação Projetada =	R\$	1.158.549,46		
<b>TOTAL =</b>	<b>R\$</b>	<b>5.395.783,72</b>		

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÁLCULO
Receita Realizada 01 a 05/2022 (A)	R\$	3.956.380,07
Resultado Aplicado Tx Incremento	R\$	5.395.783,72
<b>SOMA</b>	<b>R\$</b>	<b>9.352.163,79</b>
<b>Previsão de Receita 2022</b>	<b>R\$</b>	<b>5.500.000,00</b>
<b>Excesso Provável de Arrecadação (Tendência)</b>	<b>R\$</b>	<b>3.852.163,79</b>
<b>Excesso Utilizado no Exercício</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Excesso Provável de Arrecadação a Realizar</b>	<b>R\$</b>	<b>3.852.163,79</b>

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**